



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 15, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Letivo/2022 da Escola Espírita Anália Franco para a Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 e Parecer CME nº 10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Letivo para o ano de 2022 que deverá ser adotado pela Escola Espírita Anália Franco, para a Educação Infantil.

Art. 2º- Na unidade escolar o calendário letivo/2022 iniciar- se- a em 31 de janeiro e encerrar- se- á em 16 de dezembro.

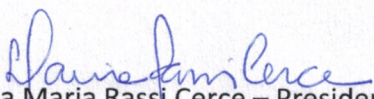
Art. 3º- O Calendário Letivo para a Educação Infantil contempla 203 dias letivos, perfazendo um total de 812 horas/-aula.

Art. 4º- Fica assegurado aos docentes da unidade escolar, 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho, e recesso escolar, nos termos legais.

Art. 5º- As alterações que porventura venham a acontecer no Calendário Letivo/2022, após a sua aprovação, só poderão ser efetuadas diante de nova aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando- se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 06 dias do mês de abril de 2022.


Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME
Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente
Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral
Charles Lopes de Jesus
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva
Ediane Macedo Albernaz de Souza
Ednalva Pereira de Melo
Paulo Rogério Santos Silva
Sirlene Grisotto